



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2026

SERVIÇO DE ENGENHARIA – PINTURA DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca – PB, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos.

A contratação tem por objeto serviço de engenharia para pintura das salas de aula da Escola Laura de Sousa Oliveira, no Município de Pedra Branca – PB, conforme documentação técnica de engenharia integrante da contratação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Data: 29/09/2026

Horário: 10:30 horas – Horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: pedrabrancapl@gmail.com

Os interessados deverão encaminhar a proposta comercial e a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido, preferencialmente identificando no assunto do e-mail: “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2026 – PINTURA ESCOLA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa especializada para execução do serviço de pintura das salas de aula da Escola Laura de Sousa Oliveira, no Município de Pedra Branca – PB, compreendendo a remoção de pintura existente, preparação das superfícies, aplicação de fundo selador acrílico e aplicação de pintura látex acrílica, conforme quantitativos e especificações constantes da documentação técnica.

1.2. Integram o objeto todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, proteção das áreas, preparação das superfícies, limpeza e demais meios necessários à perfeita execução, inclusive a instalação e desinstalação cuidadosa dos enfeites existentes nas áreas de intervenção, quando necessária.

1.3. O objeto possui natureza de serviço de engenharia, com execução delimitada e especificações técnicas previamente definidas.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit. c/ BDI	Valor total
1.1	29 – ORSE	Remoção de pintura a óleo ou esmalte – Rev. 01	837,27	m²	R\$ 15,29	R\$ 12.801,85
1.2	88485 – SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	835,27	m²	R\$ 4,83	R\$ 4.034,35
1.3	104641 – SINAPI	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	835,27	m²	R\$ 12,03	R\$ 10.048,29
		TOTAL SEM BDI			R\$ 21.382,16	
		BDI – 25,80%			R\$ 5.502,33	
		VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 26.884,49	

1.4. A execução observará os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização, sem alteração do escopo sem a correspondente formalização administrativa e técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 130.984,20, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor estimado desta contratação, de R\$ 26.884,49, encontra-se abaixo do referido limite.

2.3. A contratação observará, ainda, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O prazo para apresentação das propostas e da documentação será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail pedrabrancapl@gmail.com.

3.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, quando houver, devidamente assinada pelo representante legal.

3.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- nome e qualificação do representante legal;
- descrição completa do objeto;
- preços unitários de cada item e valor global;
- validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- declaração de que os preços abrangem todos os custos necessários à execução integral dos serviços;
- identificação do responsável técnico, quando aplicável.

3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

3.6. Não serão admitidas propostas que ultrapassem os valores máximos estimados pela Administração para os respectivos itens.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.2. Será selecionada a proposta de menor preço global que estiver de acordo com as exigências do procedimento e cujo preço seja considerado compatível e exequível.

4.3. Em caso de empate, serão observados os critérios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, desde que respeitados os limites legais e sem alteração da substância da proposta.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- estiverem em desacordo com as exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
- apresentarem preço global ou unitário superior ao valor máximo admitido;
- não atenderem aos quantitativos ou especificações técnicas;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis, após diligência quando cabível;
- contiverem condições incompatíveis com a execução do objeto;
- não permitirem a identificação clara do objeto ou dos preços ofertados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O interessado cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação abaixo, adequados à sua natureza jurídica e pertinentes ao objeto.

6.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: registro empresarial na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação do titular.
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhado de documento de identificação do titular.
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados, acompanhado de documento que identifique os administradores.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração em exercício.
- Pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização correspondente, quando aplicável.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de pintura ou serviços de manutenção/adequação predial compatíveis com o objeto, em características e complexidade.

6.5. Declarações

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.
- Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaração de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas para execução do objeto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- Declaração de que a proposta compreende todos os custos necessários à execução integral dos serviços.

7. DA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, em arquivos legíveis, observadas as condições deste Aviso.
- 7.2. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos diretamente nos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.3. A ausência de documento exigido, quando não puder ser suprida por diligência legalmente admissível, poderá ensejar a inabilitação.
- 7.4. Para documentos sem prazo de validade expresso, será observada a regra legal ou administrativa aplicável, não sendo criada exigência de prazo não previsto em lei.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, com medição dos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos e preços unitários contratados.
- 8.2. O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 8.3. A execução ocorrerá na Escola Laura de Sousa Oliveira, em Pedra Branca – PB.
- 8.4. A contratada deverá organizar os trabalhos de modo a reduzir interferências nas atividades da unidade escolar, observando as orientações da Administração e as condições de segurança do local.
- 8.5. A contratada deverá proteger pisos, esquadrias, mobiliário, equipamentos e demais elementos não abrangidos pelos serviços.

9. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos e preços unitários contratados.
- 9.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, medição, atesto da fiscalização e apresentação da nota fiscal e da documentação exigível.
- 9.3. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização.
- 9.4. Para realização do pagamento, o contratado deverá manter as condições de regularidade exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Pedra Branca – PB, conforme declaração de disponibilidade financeira juntada aos autos.
- 10.2. Classificação indicada no Termo de Referência: 02.100 – Secretaria de Educação; 12.361.1007.2038 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – MDE; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte 15001001 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE.
- 10.3. Valor estimado: R\$ 26.884,49.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, que registrará ocorrências, verificará quantitativos e avaliará a conformidade dos serviços.
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
- 11.3. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços de acordo com este Aviso, o Termo de Referência, a documentação de engenharia, a proposta e as determinações da fiscalização.
- Fornecer materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
- Corrigir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade ou com defeitos decorrentes de execução inadequada.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Observar as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção necessários.
- Recolher e destinar adequadamente os resíduos decorrentes da execução.
- Responder pelos danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência da execução.
- Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou continuidade dos serviços.
- Não subcontratar o objeto total ou parcialmente sem autorização prévia e formal da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- Disponibilizar as informações e condições necessárias à execução.
- Acompanhar e fiscalizar a execução.
- Realizar as medições e o recebimento dos serviços.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



- Efetuar os pagamentos devidos após a regular execução, medição e atesto.
- Comunicar formalmente as ocorrências que demandem correção.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, o prazo de execução de 15 (quinze) dias e a natureza pontual do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da infração, o dano causado e as demais circunstâncias legalmente pertinentes.

15.2. As penalidades aplicáveis serão detalhadas no instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com a legislação.

16. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS MANIFESTAÇÕES

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente Aviso e seus anexos pelo e-mail pedrabrancapl@gmail.com, dentro do prazo compatível com a divulgação e apresentação das propostas.

16.2. Eventuais manifestações deverão identificar claramente a Dispensa nº 0036/2026.

16.3. A Administração divulgará as informações relevantes de forma a preservar a isonomia entre os interessados.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, observados os requisitos legais.

17.2. O procedimento deverá ser anulado quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, observados os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação.

18. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. Os atos decorrentes da presente contratação direta serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

18.2. A eficácia do contrato observará as condições e prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Estimativa/Planilha Orçamentária;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Pedra Branca – PB, 24 de setembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA – PB.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pintura das salas de aula da Escola Laura de Sousa Oliveira, no Município de Pedra Branca – PB, compreendendo a remoção de pintura existente, preparação das superfícies, aplicação de fundo selador acrílico e aplicação de pintura látex acrílica, conforme os quantitativos e especificações constantes da documentação técnica integrante da contratação.
- 1.2. Integram o objeto todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, proteção das áreas, preparação das superfícies, limpeza e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive a instalação e desinstalação cuidadosa dos enfeites existentes nas áreas de intervenção, quando necessária à execução.
- 1.3. O objeto possui natureza de serviço de engenharia, com execução delimitada e especificações técnicas previamente definidas na documentação de engenharia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

- 2.1. A contratação será instruída como contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para a hipótese.
- 2.2. A documentação técnica existente compreende planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planta de reforma e relatório fotográfico, elaborados para a intervenção na Escola Laura de Sousa Oliveira.
- 2.3. O orçamento técnico registra referências SINAPI 05/2026 – Paraíba e ORSE 03/2026 – Sergipe, com BDI de 25,80%, totalizando R\$ 26.884,49.
- 2.4. A responsável técnica identificada na documentação de engenharia é Lygia Raquel Teotônio de Sousa, Engenheira Civil, CREA-PB nº 162064771-0.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade
1.1	29 – ORSE	Remoção de pintura a óleo ou esmalte – Rev. 01	837,27	m²
1.2	88485 – SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	835,27	m²
1.3	104641 – SINAPI	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	835,27	m²

- 3.1. Os quantitativos acima correspondem à planilha orçamentária apresentada na documentação técnica. A execução observará os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização, sem alteração do escopo sem a correspondente formalização administrativa e técnica.

4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA INTEGRANTE

- 4.1. Planilha orçamentária sintética, com composição dos custos, referências de preços e BDI de 25,80%.
- 4.2. Cronograma físico-financeiro, com prazo de execução de 15 (quinze) dias.
- 4.3. Planta de reforma da unidade escolar, naquilo que se relacionar à intervenção.
- 4.4. Relatório fotográfico da situação das salas de aula, datado de setembro de 2026.
- 4.5. Demais especificações, memórias e documentos técnicos que venham a integrar formalmente os autos.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMAÇÃO DO PREÇO

- 5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 26.884,49 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
- 5.2. O orçamento técnico apresenta R\$ 21.382,16 sem BDI e R\$ 5.502,33 correspondentes ao BDI de 25,80%, resultando no valor global indicado.
- 5.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, proteção das áreas, limpeza e demais despesas incidentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



5.4. O preço contratado não poderá ultrapassar o valor estimado pela Administração, observada a proposta apresentada e aceita no procedimento de contratação direta.

6. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, com medição dos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos e preços unitários integrantes da proposta contratada.

6.2. O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.3. A execução ocorrerá na Escola Laura de Sousa Oliveira, em Pedra Branca – PB.

6.4. A contratada deverá organizar a execução de modo a reduzir interferências nas atividades da unidade escolar, observando as orientações da Administração e as condições de segurança do local.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada realizará a preparação das superfícies, a remoção das pinturas existentes nos locais previstos, a aplicação de fundo selador e a aplicação das demãos de pintura especificadas na planilha e documentação técnica.

7.2. As superfícies deverão ser entregues limpas, uniformes e sem falhas aparentes, observadas as especificações técnicas e as orientações da fiscalização.

7.3. A contratada será responsável pela proteção de pisos, esquadrias, mobiliário, equipamentos e demais elementos que possam ser atingidos durante a execução.

7.4. Resíduos decorrentes da execução deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, mantendo o local em condições apropriadas de limpeza.

7.5. Qualquer dano causado ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência da execução será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.6. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades realizadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços de acordo com este Termo de Referência, a documentação de engenharia, a proposta contratada e as determinações da fiscalização.

8.2. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução.

8.3. Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

8.4. Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos decorrentes de execução inadequada.

8.5. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

8.8. Observar as normas de segurança do trabalho e fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção necessários às atividades.

8.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou continuidade dos serviços.

8.10. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia e formal da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente.

9.2. Disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, por servidor ou profissional formalmente designado.

9.4. Receber e conferir os serviços executados, realizando as medições pertinentes.

9.5. Efetuar o pagamento após a regular execução, medição, atesto e apresentação da documentação fiscal exigível.

9.6. Comunicar formalmente à contratada as ocorrências que demandem correção.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências, verificará os quantitativos executados e avaliará a conformidade dos serviços com a documentação técnica.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



10.3. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos e preços unitários contratados.

11.2. O recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, observará a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual.

11.3. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, a medição, o atesto da fiscalização e a apresentação da nota fiscal e da documentação exigível.

11.4. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização.

12. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

12.1. A empresa selecionada deverá apresentar os documentos abaixo, adequados à sua natureza jurídica e pertinentes ao objeto, para comprovação das condições de habilitação e qualificação:

12.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: registro empresarial na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação do titular.

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhado de documento de identificação do titular.

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados, acompanhado de documento que identifique os administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração em exercício.

e) Pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização correspondente, quando aplicável.

12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade e da legislação aplicável.

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

12.4. Qualificação técnica

12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de pintura ou serviços de manutenção/adequação predial compatíveis com o objeto, em características e complexidade.

12.5. Declarações

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

c) Declaração de que a empresa conhece e aceita as condições estabelecidas para execução do objeto e de que sua proposta compreende todos os custos necessários à execução integral dos serviços.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá conter identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, quando disponíveis.

13.2. A proposta deverá apresentar os preços unitários e o valor global para os itens constantes da planilha orçamentária.

13.3. Os preços deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



13.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no procedimento de contratação direta.

13.5. A proposta deverá guardar correspondência integral com as especificações e quantitativos da documentação técnica.

14. DA SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

14.1. A execução deverá observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e de gerenciamento de resíduos aplicáveis à atividade.

14.2. Sobras de tintas, embalagens e demais resíduos deverão ser manejadas e destinadas de forma ambientalmente adequada, evitando descarte em locais impróprios.

14.3. A contratada deverá adotar medidas de proteção das áreas não abrangidas pelo serviço, reduzindo sujeira, danos e desperdícios.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da infração, o dano causado e as demais circunstâncias legalmente pertinentes.

15.2. As penalidades aplicáveis serão detalhadas no instrumento contratual ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor reduzido da contratação, o prazo de execução de 15 (quinze) dias e a natureza pontual do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correção dos serviços e pelos danos que causar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente do Município de Pedra Branca – PB, conforme declaração de disponibilidade financeira juntada aos autos.

17.2. Classificação orçamentária utilizada na declaração de disponibilidade: 02.100 – Secretaria de Educação; 12.361.1007.2038 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – MDE; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte 15001001 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE.

17.3. Valor estimado: R\$ 26.884,49.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a forma definida pela Administração e as características da execução.

18.2. O instrumento deverá conter as condições de execução, pagamento, fiscalização, recebimento, responsabilidades, sanções e demais cláusulas pertinentes ao objeto.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. Os principais riscos da execução são relacionados a atraso, execução em desconformidade, danos às áreas protegidas, desperdício de materiais e inadequação da preparação das superfícies.

19.2. A fiscalização acompanhará a execução e registrará as ocorrências, cabendo à contratada corrigir as falhas decorrentes de sua responsabilidade.

19.3. Alterações de quantitativos, especificações ou solução técnica somente poderão ocorrer mediante justificativa e formalização nos autos, observados os limites e requisitos legais.

20. DA EXTENSÃO E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a planta de reforma, o relatório fotográfico e os demais documentos técnicos formalmente juntados aos autos.

20.2. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e a documentação de engenharia quanto a especificações técnicas, deverá ser realizada análise formal pela área técnica antes da execução, preservando-se a solução tecnicamente definida e a regularidade da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução deverá observar integralmente este Termo de Referência, a documentação técnica, a proposta contratada, o instrumento de contratação e as determinações formais da fiscalização.

21.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer documentos, comprovar a autenticidade das informações apresentadas e sanar falhas formais, desde que respeitados os limites legais e não haja alteração da substância da proposta ou criação de condição indevida.

21.3. Este Termo de Referência foi estruturado especificamente para o serviço de pintura das salas de aula da Escola Laura de Sousa Oliveira, evitando exigências estranhas ao objeto e concentrando a habilitação nos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos efetivamente pertinentes.

Pedra Branca – PB, 24 de setembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



planilhas



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



ENEXO III

MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0036/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA – PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Anexar planilhas exigidas no edital e termo de referencia

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

R\$ xxxxxx (xx)

Pedra Branca, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB E
_____, PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA
PINTURA DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA LAURA DE SOUSA
OLIVEIRA – PB.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca – PB, CEP 58.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0036/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 0036/2026, processada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado do serviço de engenharia, observadas as disposições legais, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a documentação técnica de engenharia, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram a contratação direta.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- a) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- a) o Termo de Referência;
- a) a documentação técnica de engenharia, incluindo planta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico;
- a) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- a) os documentos de habilitação e qualificação;
- a) o ato que autorizar a contratação direta;
- a) a nota de empenho, quando emitida; e
- a) os demais documentos integrantes da Dispensa nº 0036/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de pintura das salas de aula da Escola Laura de Sousa Oliveira – PB, compreendendo a remoção de pintura existente, aplicação de fundo selador acrílico e aplicação de pintura látex acrílica econômica, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução, conforme as especificações e quantitativos da documentação técnica.

2.2. Integram o objeto os seguintes serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	ORSE 29	Remoção de pintura a óleo ou esmalte	m²	837,27
1.2	SINAPI 88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	m²	835,27
1.3	SINAPI 104641	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	m²	835,27

2.3. Os serviços serão executados em conformidade com a planilha orçamentária, planta, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO

A execução será realizada sob regime de empreitada por preço global, pelo valor e condições constantes deste instrumento e da proposta da CONTRATADA, observados os quantitativos e as especificações da documentação técnica.

3.2. A CONTRATADA não poderá alterar materiais, métodos executivos, quantitativos ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, manifestação do responsável técnico competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 26.884,49 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme orçamento e proposta aceita pela Administração.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, equipamentos, ferramentas, proteção das áreas, limpeza, descarte de resíduos e demais despesas.

4.3. A composição técnica de referência apresenta R\$ 21.382,16 sem BDI e R\$ 5.502,33 correspondentes ao BDI de 25,80%, totalizando R\$ 26.884,49.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município, indicada na Declaração de Disponibilidade Financeira e no respectivo empenho.

5.2. A classificação orçamentária deverá corresponder à natureza do objeto e à dotação efetivamente disponível no momento da emissão do empenho.

5.3. Dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, recebimento e cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, observada a legislação aplicável.

6.3. Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deverá observar integralmente a documentação técnica e as determinações da fiscalização.

- a) a preparação adequada das superfícies antes da aplicação dos produtos;
- a) a aplicação do fundo selador e das demãos de pintura conforme especificação técnica;
- a) a proteção de pisos, esquadrias, portas, janelas, mobiliário e demais elementos que possam ser afetados;
- a) a manutenção do local de trabalho em condições de segurança e organização;
- a) a retirada de resíduos e a limpeza das áreas ao término dos serviços; e
- a) a correção, sem ônus adicional, de serviços rejeitados por desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar integralmente o objeto, observando o contrato, o Termo de Referência e a documentação técnica;
- a) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
- a) manter profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica da execução, quando exigível;
- a) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua culpa ou dolo;
- a) cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis;
- a) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- a) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a continuidade dos serviços;
- a) submeter previamente à Administração qualquer necessidade de alteração técnica ou de método executivo; e
- a) cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fornecer as informações e condições necessárias à execução do objeto;
- a) emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- a) designar formalmente gestor e fiscal, quando cabível;
- a) comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
- a) receber o objeto quando executado de acordo com as condições contratadas; e
- a) efetuar o pagamento devido após a regular execução, medição, liquidação e atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos serviços com o contrato, o Termo de Referência e a documentação técnica.

10.2. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos, observados os quantitativos e preços contratados.

10.3. O recebimento provisório, quando cabível, ocorrerá após a verificação inicial da execução. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do objeto e a solução de eventuais pendências.

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços e pelas responsabilidades legais e técnicas decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução e medição dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório ou boletim de medição, atesto do fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

11.2. O pagamento observará o prazo estabelecido pela Administração e a legislação aplicável, contado após o regular recebimento da documentação e a liquidação da despesa.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário ou pendência de execução, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

11.4. Não haverá pagamento por serviços não executados, rejeitados ou executados em desconformidade com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

Considerando o prazo de execução de 15 (quinze) dias, não haverá reajustamento de preços durante a execução ordinária do objeto, sem prejuízo das hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

12.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído e comprovado, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, o prazo e as características da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e pelos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento cabível.

14.2. Alterações que impliquem modificação de quantitativos, especificações, prazo ou valor dependerão de justificativa técnica e administrativa e da observância dos limites e requisitos legais.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso, a proporcionalidade e o devido processo legal.

15.3. A aplicação de sanção observará o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o interesse público, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções e demais consequências legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela execução técnica dos serviços e deverá observar as atribuições profissionais, normas técnicas, legislação de segurança do trabalho e demais requisitos aplicáveis.

17.2. Quando exigível, a documentação de responsabilidade técnica da execução deverá ser apresentada antes do início dos serviços.

17.3. A responsabilidade técnica pela elaboração da documentação de engenharia existente nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DOS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos que causar ao patrimônio público, às instalações, aos equipamentos, ao mobiliário ou a terceiros em decorrência da execução, quando caracterizada sua responsabilidade.

18.2. Os reparos necessários em razão de danos causados pela CONTRATADA serão realizados às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

O CONTRATANTE providenciará a divulgação dos atos decorrentes da contratação e do contrato, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as regras de publicidade e eficácia da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA fica ciente de que os dados e documentos relativos à contratação poderão ser disponibilizados nos portais oficiais e sistemas de transparência pública, nos limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as condições do Termo de Referência, da documentação técnica, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da Dispensa nº 0036/2026.

20.2. Em caso de divergência entre este contrato e documentos anteriores, prevalecerão as disposições contratuais e, quanto às especificações técnicas, a documentação técnica integrante do ajuste, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga – Estado da Paraíba, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

DA ASSINATURA

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Branca – PB, ____ de _____ de 2026.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Representante Legal – CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____